



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)

[Assinatura]
VISTO

CRIA COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o plenário na Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2018, aprovou, e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criadas Comissões de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para representar a edilidade nos seguintes eventos:

I – 940º Encontro Nacional para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Auditório do Phenícia Bittar Hotel – Brasília-DF, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2018, promovido pelo QUALIFICAR – Capacitação e Treinamentos, conforme programação anexo;

II – 942º – Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Auditório do Hotel Foz do Iguaçu, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2018 – Foz de Iguaçu – PR, promovido pelo QUALIFICAR – Capacitação e Treinamentos, conforme programação anexo;

III – 946º – Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, que será realizado no Auditório do DAN INN HOTEL, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018 – São Paulo – SP, promovido pelo QUALIFICAR – Capacitação e Treinamentos, conforme programação anexo;

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Parágrafo único. As Comissões de Representação de que tratam o “caput” deste artigo, serão compostas de no máximo 05 (cinco) Vereadores, na forma do § 1º art. 54 do Regimento Interno da Casa, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de outubro de 2018.


Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA